



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ATA N.º 2

Aos vinte e dois dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do Procedimento Concursal acima identificado, designado por Deliberação da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, tomada em catorze de Dezembro de dois mil e vinte e três, sob proposta da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, tomada a vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte e três, constituído, na qualidade de Presidente, por: Sónia Paula da Silva Nogueira, Diretora da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança, sendo Professora Coordenadora, na qualidade de Vogais: Carlos Alberto Raposo Fernandes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Miranda do Douro, que substitui a Presidente nas suas faltas, ausências ou impedimentos, e Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratação, Informática e Administrativa do Município de Mogadouro.

A Reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Análise das Candidaturas apresentadas e Deliberação sobre a respetiva Admissão ou Exclusão;
2. Aplicação do 1.º Método de Seleção, Avaliação Curricular ("AC") e Deliberação sobre Admissão ou Exclusão;
3. Calendarização do 2.º Método de Seleção, Entrevista Pública ("EP").

Iniciada a reunião, o Júri do Procedimento Concursal deliberou como segue:

PONTO 1:

Dentro do prazo estabelecido no Aviso OE202402/0516, foram apresentadas 6 (seis) candidaturas, aqui elencadas por ordem alfabética:

- i) Andreia Martins Belchior Bento;
- ii) Eduardo Jorge Rodrigues Castilho;
- iii) Pedro Alexandre Ramires Augusto;
- iv) Rui Jorge Gonçalves Valente;
- v) Sara Margarida Nogueira Abade da Silva;
- vi) Sónia Cristina Morgado Faustino.



Analizadas as Candidaturas, constatou o Júri do Procedimento Concursal que:

- i) O Candidato Eduardo Jorge Rodrigues Castilho:
 - a. Não apresentou Currículo Profissional nos termos exigidos no Aviso OE202402/0516;
 - b. Não apresentou a *“Declaração emitida pelo Serviço onde o Candidato se encontra integrado, da qual conste a modalidade do vínculo de Emprego Público, a indicação da respetiva Carreira e Categoria, bem como a antiguidade na Carreira e Categoria e na Administração Pública, bem como, se for o caso, o tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes, assim como a avaliação de desempenho dos últimos 3 (três) anos, com a referência de avaliação quantitativa;”*, nos termos exigidos no Aviso OE202402/0516.
- ii) O Candidato Pedro Alexandre Ramires Augusto não é Trabalhador em Funções Públicas (contratado ou designado), nos termos exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão atualmente em vigor, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na redação em vigor.

Em face do exposto, o Júri do Procedimento Concursal deliberou a Exclusão dos referidos Candidatos ao presente Procedimento Concursal.

Os restantes Candidatos reúnem as condições para serem admitidos ao presente Procedimento Concursal, seja por preencherem os requisitos/pressupostos legais, seja por terem formalizado as respetivas Candidaturas na forma e com todos os documentos exigidos no Aviso OE202402/0516, pelo que o Júri do Procedimento Concursal deliberou, por unanimidade, admitir esses Candidatos.

PONTO 2:

O Júri do Procedimento Concursal procedeu à aplicação do 1.º Método de Seleção, AC, aos Candidatos Admitidos, sendo que dessa aplicação resultou o seguinte:

- i) **CANDIDATA ANDREIA MARTINS BELCHIOR BENTO:**

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = (\text{HA} \times 0,4) + (\text{EP} \times 0,4) + (\text{FP} \times 0,2)$$

Habilitação Académica (HA)



12 (doze) valores – Licenciatura em Contabilidade e Administração, o que equivale a Licenciatura noutra Área (que não Administração Pública, Gestão, Economia ou Direito)

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $12 \times 0,4 = 4,8$

Experiência Profissional (EP) = (EPG x 0,5) + (EPE x 0,5)

Experiência Profissional Geral (EPG):

20 (vinte) valores – Experiência Profissional igual ou superior a 14 (catorze) anos, em funções, cargos ou carreiras, nos sectores público ou privado, para os quais seja exigível a posse de Licenciatura

$20 \times 0,5 = 10$

Experiência Profissional Específica (EPE):

12 (doze) valores – Experiência Profissional igual ou superior a 1 (um) ano, em Cargo de Direcção Intermédia da Administração Pública

$12 \times 0,5 = 6$

Experiência Profissional (EP) = $10 + 6$

Experiência Profissional (EP) = 16

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $16 \times 0,4 = 6,4$

Formação Profissional (FP)

10 (dez) valores: 70,5 Horas de Formação (com duração igual ou superior a 3,5 horas, concluída desde 01.01.2019)

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $10 \times 0,2 = 2$

Avaliação Curricular (AC) = $4,8 + 6,4 + 2$

Avaliação Curricular (AC) = 13,2

ii) CANDIDATO RUI JORGE GONÇALVES VALENTE:

Avaliação Curricular (AC) = $(HA \times 0,4) + (EP \times 0,4) + (FP \times 0,2)$



Habilitação Académica (HA)

12 (doze) valores – Licenciatura em Professores do Ensino Básico, Variante de Matemática / Ciências da Natureza, Mestrado em Administração e Planificação da Educação, o que equivale a Licenciatura noutra Área (que não Administração Pública, Gestão, Economia ou Direito)

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $12 \times 0,4 = 4,8$

Experiência Profissional (EP) = (EPG x 0,5) + (EPE x 0,5)

Experiência Profissional Geral (EPG):

11 (onze) valores – Experiência Profissional igual ou superior a 4 (quatro) anos, em funções, cargos ou carreiras, nos sectores público ou privado, para os quais seja exigível a posse de Licenciatura

$$11 \times 0,5 = 5,5$$

Experiência Profissional Específica (EPE):

1 (um) valor – Experiência Profissional não comprovada ou inexistente, em Cargo de Direção Intermédia de Administração Pública

$$1 \times 0,5 = 0,5$$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = 5,5 + 0,5$$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = 6$$

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $6 \times 0,4 = 2,4$

Formação Profissional (FP)

5 (cinco) valores: Pós-Graduação em Gestão Pública e Autárquica

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $5 \times 0,2 = 1$

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = 4,8 + 2,4 + 1$$

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = 8,2$$

iii) CANDIDATA SARA MARGARIDA NOGUEIRA ABADE DA SILVA:



[Handwritten signature]

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = (\text{HA} \times 0,4) + (\text{EP} \times 0,4) + (\text{FP} \times 0,2)$$

Habilitação Académica (HA)

12 (doze) valores – Licenciatura em Engenharia do Ambiente (Especialidade – Gestão e Recuperação Ambiental) e Mestrado em Engenharia do Ambiente, o que equivale a Licenciatura noutra Área (que não Administração Pública, Gestão, Economia ou Direito)

$$\text{Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: } 12 \times 0,4 = \underline{4,8}$$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = (\text{EPG} \times 0,5) + (\text{EPE} \times 0,5)$$

Experiência Profissional Geral (EPG):

11 (onze) valores – Experiência Profissional igual ou superior a 4 (quatro) anos, em funções, cargos ou carreiras, nos sectores público ou privado, para os quais seja exigível a posse de Licenciatura

$$11 \times 0,5 = 5,5$$

Experiência Profissional Específica (EPE):

1 (um) valor – Experiência Profissional não comprovada ou inexistente, em Cargo de Direção Intermédia de Administração Pública

$$1 \times 0,5 = 0,5$$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = 5,5 + 1$$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = 6,5$$

$$\text{Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: } 6,5 \times 0,4 = \underline{2,6}$$

Formação Profissional (FP)

0 (zero) valores

$$\text{Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: } 0 \times 0,2 = \underline{0}$$

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = 4,8 + 2,6 + 0$$

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = \underline{7,4}$$



iv) CANDIDATA SÓNIA CRISTINA MORGADO FAUSTINO:

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = (\text{HA} \times 0,4) + (\text{EP} \times 0,4) + (\text{FP} \times 0,2)$$

Habilitação Académica (HA)

18 (dezoito) valores – Licenciatura em Gestão e Administração Pública

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $18 \times 0,4 = \underline{7,2}$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = (\text{EPG} \times 0,5) + (\text{EPE} \times 0,5)$$

Experiência Profissional Geral (EPG):

20 (vinte) valores – Experiência Profissional igual ou superior a 14 (catorze) anos, em funções, cargos ou carreiras, nos sectores público ou privado, para os quais seja exigível a posse de Licenciatura

$$20 \times 0,5 = 10$$

Experiência Profissional Específica (EPE):

16 (dezasseis) valores – Experiência Profissional igual ou superior a 3 (três) anos, em Cargo de Direção Intermédia da Administração Pública

$$16 \times 0,5 = 8$$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = 10 + 8$$

$$\text{Experiência Profissional (EP)} = 18$$

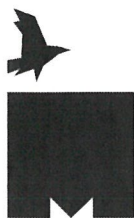
Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $18 \times 0,4 = \underline{7,2}$

Formação Profissional (FP)

20 (vinte) valores: 284,5 Horas de Formação (com duração igual ou superior a 3,5 horas, concluída desde 01.01.2019)

5 (cinco) valores: Curso de Especialização em Gestão das Organizações, ramo de Gestão Pública

Para efeitos de apuramento da Avaliação Curricular: $20 \times 0,2 = \underline{4}$



Avaliação Curricular (AC) = 7,2 + 7,2 + 4

Avaliação Curricular (AC) = 18,4

Em face do exposto, foram obtidas as seguintes classificações, ordenadas por ordem alfabética:

- i) Andreia Martins Belchior Bento – 13,20;
- ii) Rui Jorge Gonçalves Valente – 8,20;
- iii) Sara Margarida Nogueira Abade da Silva – 7,40;
- iv) Sónia Cristina Morgado Faustino – 18,40.

Conforme resulta da pág. 11, da Ata n.º 1:

“Face à natureza e importância das funções inerentes ao Cargo a prover, o Júri do Procedimento Concursal deliberou que não podem ser propostos para provimento os Candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos Métodos de Seleção (AC ou EP), por ser considerada como manifestação de reduzida aptidão para o exercício do Cargo.”

Atento o exposto, o Júri do Procedimento Concursal determina a exclusão dos seguintes Candidatos:

- i) Rui Jorge Gonçalves Valente;
- ii) Sara Margarida Nogueira Abade da Silva.

PONTO 3:

O Júri do Procedimento Concursal deliberou agendar para o dia 4 de abril, a Entrevista Pública, correspondente ao 2.º Método de Seleção, a realizar no Edifício dos Paços do Concelho (sala da Assembleia Municipal), no seguinte horário:

- i) Andreia Martins Belchior Bento: 11:00 horas
- ii) Sónia Cristina Morgado Faustino: 11:30 horas

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Membros do Júri do Procedimento Concursal.

A Presidente do júri,

(Sónia Paula da Silva Nogueira)

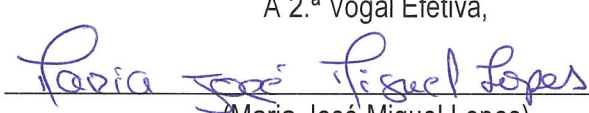


O 1.º Vogal Efetivo,



(Carlos Alberto Raposo Fernandes)

A 2.ª Vogal Efetiva,



(Maria José Miguel Lopes)